

	<p><b>Protocolo Nº 20200526171404334</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória da Comarca de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA</b> em 26/05/2020 17:14 por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</b></p>
---	---

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Apelação

**Processo:** 201877002375

**Classe:** Procedimento Comum

<b>Dados do Processo Origem</b>			
<b>Número</b> 201877002375	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória
<b>Guia Inicial</b> 201812203405	<b>Situação</b> JULGADO	<b>Distribuido Em:</b> 03/12/2018	
<b>Julgamento</b> 04/05/2020			

<b>Partes</b>		
<b>Tipo</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>
Requerente	02506484582	JOSE REGINALDO SOARES IZIDORIO
Requerido	09248608000104	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

<b>Anexos</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>
1	2557411_RECURSO_DE_APELACAO_01.pdf	Petição
2	2557411_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02.pdf	Outros documentos

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE**

**Processo n. 00035635520188250048**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE REGINALDO SOARES IZIDORO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 14 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / SE**

**Processo n.º 00035635520188250048**

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**APELADA: JOSE REGINALDO SOARES IZIDORO**

**RAZÕES DO RECURSO**

**COLENDÂ CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “a quo” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

**DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 12.546,00, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 1.568,25 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que “*Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

*“Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.*

*Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários”.*

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 13% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da Apelada, o que foi não devidamente reconhecido pelo juízo.

Soma-se a isso, que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, bem como houve uma razoável duração do processo, não havendo em que se falar em majoração dos honorários advocatícios, de maneira que a sentença está em total consonância com o que estabelece o CPC sobre o tema.

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in toto* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 14 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na **2592 - OAB/SE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSE REGINALDO SOARES IZIDORO**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **NOSSA SENHORA DA GLORIA**, nos autos do Processo nº 00035635520188250048.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



047-7

04793.42446 00158.210351 16616.047839 5 82730000023266

## RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 01/06/2020
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe					Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					
Data do documento 12/05/2020	No. do documento 10351661	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 12/05/2020	Nosso Número 103516616
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 232,66
Preparo - Recurso 2º. Cível			Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00
Nº da Guia: 202012201126			Taxa de Preparo: R\$ 184.28		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00
Num. Processo: 201877002375			Taxa de Distribuição: R\$ 20.73		Processo CNJ 00035635520188250048
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURÓPF/CNPJ: 09248608000104 RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ, 5 ANDAR					Autenticação Mecânica

Via - Parte

<b>Banese</b>	<b>047-7</b>	<b>04793.42446 00158.210351 16616.047839 5 82730000023266</b>	<b>RECIBO DO BENEFICIÁRIO</b>		
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 01/06/2020			
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe		Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582			
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					
Data do documento 12/05/2020	No. do documento 10351661	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 12/05/2020	Nosso Número 103516616
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 232,66
Preparo - Recurso 2º. Cível			Número de Requerentes: 1		Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00
Nº da Guia: 202012201126			Taxa de Preparo: R\$ 184.28		Tx. Remessa e Retorno dos Autos: R\$ 0.00
Num. Processo: 201877002375			Taxa de Distribuição: R\$ 20.73		Processo CNJ 00035635520188250048
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURÓPF/CNPJ: 09248608000104 RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ, 5 ANDAR					Autenticação Mecânica

Via - Cartório

<b>Banese</b>	<b>047-7</b>	<b>04793.42446 00158.210351 16616.047839 5 82730000023266</b>			
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 01/06/2020			
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe		Agência / Cod. Beneficiário 34/244001582			
CNPJ: 13.166.970/0001-03 END.: Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010080					
Data do documento 12/05/2020	No. do documento 10351661	Espécie doc. 99	Aceite S	Data Processamento 12/05/2020	Nosso Número 103516616
Uso do Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 232,66
<b>Instruções:</b>					
Preparo - Recurso 2º. Cível					
Taxa de Distribuição: R\$ 20.73					
Nº da Guia: 202012201126					
Valor Litisconsórcio: R\$ 0.00					
Num. Processo: 201877002375					
Número de Requerentes: 1					
Taxa de Preparo: R\$ 184.28					
Não Receber após o vencimento					
( - ) Desconto/ Abatimento					
( - ) Outras Deduções					
( + ) Mora/ Multas					
( + ) Outros Acréscimos					
( = ) Valor Cobrado					
PAGADOR: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURÓPF/CNPJ: 09248608000104 RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, 74, CENTRO, 20031205, RIO DE JANEIRO, RJ, 5 ANDAR					Autenticação Mecânica

Via - Banco



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 22/05/2020	Nº DA GUIA 2557411	22/05/2020	0	0	
UF/COMARCA SE	ORGÃO/VARAS Vara Cível	Nº DO PROCESSO 00035635520188250048	DEPOSITANTE RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A				232,66	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE JOSE REGINALDO SOARES IZIDORIO				09248608000104	CPF / CNPJ
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 3A98CFFBB070367C				02506484582	CPF / CNPJ
CÓDIGO DE BARRAS 04793.42446 00158.210351 16616.047839 5 82730000023266					